

**REVISTA**  
**PORTUGUESA**  
**de HISTÓRIA**

**tomo XXXI**

**Homenagem ao Doutor  
Salvador Dias Arnaut  
Volume I**



**COIMBRA 1996**  
**FACULDADE de LETRAS**  
**da UNIVERSIDADE de COIMBRA**  
**INSTITUTO de HISTÓRIA ECONÓMICA e SOCIAL**

## **O PORTUGAL QUATROCENTISTA - UM REINO DE ONDE PARTIRAM PO VOADORES PARA OS AÇORES\***

MARIA HELENA DA CRUZ COELHO  
(*Universidade de Coimbra*)

Afastado o objectivo granadino, ponderadas as condições internas e externas, e eis que na foz do Tejo se desfraldam as velas de mais de 200 navios, no mês de Julho do ano de 1415. Dirige-se a armada primeiro para Lagos e ruma depois até Faro, partindo daí a 7 de Agosto. Catorze dias decorridos estava a cercar Ceuta que, logo no dia seguinte, é abandonada pelos mouros e saqueada pelos cristãos.

Estava dado o primeiro passo da caminhada expansionista além fronteiras. Tomara-se a primeira direcção - Marrocos — que tão cara e dolorosa saíria aos portugueses. Alguns anos decorridos, e

\* Foi esta comunicação apresentada, em Novembro de 1991, em Ponta Delgada, no “Colóquio Internacional de História Atlântica (sécs. XV-XVI)”. Aguardámos, pacientemente, a sua edição até aos dias de hoje. E tempo, porém, de a publicar, independentemente de qualquer eventual compilação das Actas do Colóquio, e já com o pesar dos inevitáveis desfasamentos bibliográficos e historiográficos. Julgamos poder assim, com este estudo inédito, homenagear a memória do nosso querido Mestre e Amigo Prof. Salvador Dias Amaut, que justamente se despediu da vida e de nós, seus colegas e sempre discípulos, com a publicação de “Três estudos sobre os Descobrimentos”, *Biblos*, LXX, 1994, pp. 93-118.

ainda na órbita de Ceuta, depois do seu descerco, João Gonçalves Zarco e Tristão Vaz Teixeira atingem Porto Santo em 1419, para no ano seguinte, e já com Bartolomeu Perestrelo, se introduzirem na ilha da Madeira<sup>1</sup>. Doravante este aportar às ilhas dobrar-se-á de uma intenção de povoamento, pelo que os dois primeiros navegadores aí se fixaram.

Mas quase em simultâneo, desde 1422, as navegações para a costa africana ter-se-iam iniciado, procurando afastar-se a pirataria moura. E embora não se conheçam os seus rumos e objectivos até 1434, data em que Gil Eanes dobra o cabo Bojador, o certo é que os portugueses iam viajando ao longo da costa africana<sup>1 2</sup>.

E estavam rasgados, nas primeiras décadas de Quatrocentos, todos os rumos da nossa expansão - Marrocos, as ilhas atlânticas e a costa africana. A vontade do infante D. Henrique, o interesse da Coroa, a mira de honra e proveito da nobreza, os interesses comerciais da burguesia, o desejo do povo de melhores dias oferecidos pela aventura eram objectivos que se congraçavam, ainda que com díspares dominâncias, para que todas essas políticas fossem perseguidas nas décadas que sobrevieram.

A Ceuta seguir-se-á, em 1438, a malograda expedição a Tânger, que envolveu o sacrifício em cativo do infante D. Fernando e perigou a posse da primeira praça, que a muito custo continuou nas mãos de portugueses.

Com mais êxito prosseguiu a viagem pelo Atlântico.

Entre 1427-32 Diogo de Silves aporta à ilha de Santa Maria, passando-se em seguida à descoberta de S. Miguel e das demais

<sup>1</sup> Os elementos sobre estas descobertas colhem-se em Damião Peres, *História dos Descobrimentos Portugueses*, 3<sup>ª</sup> ed., Porto, Vertente, 1983, pp.48-59.

<sup>2</sup> Sobre os caminhos da expansão pela costa africana, veja-se Damião Peres, *ob. cit.*, pp. 79-133.

ilhas do grupo central. Já só bem mais tarde, em 1452, Diogo de Teive, escudeiro do infante D. Henrique atinge as ilhas do grupo ocidental, Flores e Corvo<sup>3</sup>.

Por seu turno, na costa de África, passado o Bojador, não cessavam as viagens de avistar mais terras, desde o rio do Ouro, Cabo Branco e Guiné até se chegar, sensivelmente, à Serra Leoa por alturas da morte do infante D. Henrique em 1460.

A empresa ultramarina iniciada era pois vastíssima. Pequeno e escassamente povoado o país que a dirigia e animava. Forte e grande a vontade dos dirigentes e os interesses dos diversos grupos sociais em alcançarem maiores proventos para lá das fronteiras do rectângulo português<sup>4</sup>.

Os reis e infantes inclinam-se, conforme as suas visões políticas, mais para uma ou outra direcção. D. Pedro parece ter acarinhado a colonização dos Açores e as expedições na costa africana, tendo-se assim realizado, de 1441 a 1447, cerca de vinte viagens ao longo dessa costa. D. Henrique dirige a navegação africana e interessa-se igualmente pela colonização das ilhas, iniciando-se no povoamento da Madeira. Já por seu turno Afonso V preferirá o Norte de África como objectivo privilegiado. E assim, no seu reinado, atingir-se-á Alcácer Ceguer, Arzila e Tânger<sup>5</sup>.

A alta nobreza empenhava-se na empresa marroquina, onde os feitos militares iam ao encontro da sua missão guerreira, penhor

<sup>3</sup> Descobertas relatadas por Damião Peres, *ob. cit.*, pp.61 -77. Veja-se também sobre o assunto, Viriato de Campos, *Sobre o descobrimento e povoamento dos Açores*, Odivelas, Europress, s.d.

<sup>4</sup> Sobre esta temática, veja-se Vitorino Magalhães Godinho, "Os factores do surto da expansão quatrocentista", in *A Economia dos Descobrimentos Henriquinos*, Lisboa, Sá da Costa, 1962, pp.69-81.

<sup>5</sup> Para análise destas políticas consulte-se Vitorino Magalhães Godinho, "Rumos da Expansão", in *ob. cit.*, pp. 129-150.

de honra e glória e certeza de terras e cargos dentro e fora das fronteiras. Os altos cargos de capitães donatários nas ilhas pertenciam-lhe também. Mas aí talvez se interessasse sobremaneira uma pequena nobreza de cavaleiros-mercadores, que sem querer perder as prerrogativas de sangue, almejava o lucro do trato comercial. Uma burguesia teria interesses vários de comércio, pirataria e corso, fosse em Marrocos ou na costa africana, sendo esta mais atractiva, quando o ouro começou a luzir e os escravos a pesarem na balança comercial de exportação de mão-de-obra. Não menos buscariam o negócio dos produtos que da exploração das ilhas podiam advir - do cereal ao açúcar, da carne e couros ao vinho, das plantas tintureiras à madeira, da cera e mel ao pescado, visando dominar os entrepostos por onde as mercadorias circulavam desde a sua produção ao último destino<sup>6</sup>. O povo, os homens de pé terra, a arraia miúda visaria sempre novas aventuras que lhe melhorassem o magro pecúlio ou lhe resolvessem até as graves carências alimentares.

Mas era sobre estes que exactamente se abatia o enorme peso desta empresa ultramarina, que exigia muito dinheiro e homens, para que os barcos se armassem e carregassem; para que as praças se defendessem e abastecessem; para que os entrepostos se mantivessem activos e empreendedores. Desabava então sobre os povos uma política de pedidos e empréstimos, ao mesmo tempo que a justiça oprimia mais fortemente, compelindo os homens até terras de além mar.

Ceuta foi “bom sumidoiro de gente, armas e dinheiro” como dizia D. Pedro e Tânger viu cair muitas vidas no palanque, empo-

<sup>6</sup> Quanto ao povoamento e proventos vindos das ilhas, veja-se Vitorino Magalhães Godinho, “O povoamento das ilhas”, in *o/>.c7/.,pp.165-176*.

brecendo mais a terra em braços e riqueza. Mas as ilhas custaram também ao continente um preço, sobretudo em almas que para aí rumaram.

Fixemo-nos um pouco mais de perto nesse caminho do povoamento das ilhas. Mais concretamente das ilhas dos Açores e mesmo aí, sobremaneira, das ilhas de Santa Maria e S.Miguel.

O incentivo para o seu povoamento viria da experiência bem sucedida na ilha da Madeira. Enquadrada pelos capitães João Gonçalves Zarco e Tristão Vaz Teixeira, a empresa colonizadora arrancara aí cerca de 1425 com a chegada de colonos acompanhados de suas famílias que receberam terras para desbravar, aplicando-se à cultura dos cereais e da cana do açúcar.

Não foram tão felizes as empresas povoadoras em Santa Maria e S. Miguel<sup>7</sup>. As primeiras tentativas efectuadas perdem-se até no domínio da lenda, e pouco mais haverá a acrescentar para além dos elementos documentais já publicados nas consagradas colectâneas com fontes sobre as descobertas, como *Os Descobrimientos Portugueses* de Silva Marques ou os *Monumenta Henricina*, e naqueles que se compilam nos vários volumes do *Arquivo dos Açores* ou nas crónicas, sobremaneira a de Gaspar Frutuoso, *Saudades da Terra*.

Tudo começa, documentalmente, em 2 de Julho de 1439, quando o infante D. Henrique obtém licença para povoar as ilhas dos Açores, onde já mandara lançar ovelhas<sup>8</sup>. Reporta-se, pois, este

<sup>7</sup> Sobre os primeiros povoadores das ilhas açorianas, as estruturas político-administrativas da colonização e a origem e reminiscências dos povoadores, veja-se Artur Teodoro de Matos, "Povoamento e colonização dos Açores", in **Portugal no Mundo**, direcção de Luís de Albuquerque, vol. II, Lisboa, Publicações Alfa, 1989, pp. 176-188.

<sup>x</sup> **Descobrimientos Portugueses. Documentos para a sua história (D.P)**, publicados por João Martins da Silva Marques, vol. I(1147-1460), Lisboa, Instituto de Alta Cultura, 1944, doc.316.

último informe a uma expedição anterior, talvez de 1431-32, em que Gonçalo Velho teria cumprido tal missão. O êxito da empresa povoadora não teria possivelmente sido grande, uma vez que a carta é confirmada, nos mesmos moldes, dez anos depois<sup>9</sup>. E se entretanto o regente D. Pedro fizera mercê a Gonçalo Velho, comendador das ilhas dos Açores, de uma isenção, por 5 anos, da dizima e portagem de todas as coisas que trouxessem das ilhas para o reino<sup>10 11</sup>, tal não parece falar de uma realidade, mas sim de um incentivo. Incentivo reforçado, quando D. Pedro, donatário de S. Miguel, obtém, para sempre, o privilégio da isenção da dizima do pão, vinho, pescado, madeira e legumes para todos os que morassem ou viessem a morar nas ilhas". Este privilégio aberto, e agora intemporal, mostra bem as intenções de atracção de homens para as ilhas, não tanto uma realidade já cabalmente consolidada e actuante.

Mas, sem dúvida, alguns até lá haviam rumado. Começamos pelas saborosas histórias relatadas por Gaspar Frutuoso.

Distanciado dos factos mais de um século, a realidade tornara-se uma lenda. E assim, na memória dos homens, muitas eram já então as versões fixadas sobre o primitivo povoamento de S. Miguel<sup>12</sup>.

Afirmavam uns que os primeiros povoadores eram africanos, criados do infante D. Henrique, talvez aqueles que aí tivessem vindo lançar gado.

Noutras duas variantes o primeiro homem e mulher partiram

<sup>9</sup>D. P., I, doc. 368.

<sup>10</sup>D. P. I, doc. 334, de Lisboa, 5 de Abril de 1443.

<sup>11</sup>D. P., I, doc. 355, de Lisboa, 20 de Abril de 1447.

<sup>12</sup>Gaspar Frutuoso, *Saudades da Terra*, liv. IV (Ilha de S. Miguel), vol. I, Ponta Delgada, Tip. do Diário dos Açores, 1924, cap. II, pp. 11-18.

de Santa Maria. Fugiam, num caso, a um marido para poderem viver na ilha a sua paixão, livres do crime moral e social de adultério, e, noutro caso, eximiam-se a um pai tirano. Conta-se também que 10 ou 12 homens casados fizeram assento na Povoação Velha e tiveram mesmo de matar um homem, que já andava na ilha, roubando-lhe os bens. Finalmente Gaspar Frutuoso faz eco do povoamento oficial encetado pelo infante D. Henrique onde, com Gonçalo Vaz Botelho a liderar, veio outra gente nobre da sua casa, que enquadraria os homens e as empresas, já que Gonçalo Vaz se tomara ouvidor do capitão.

Estes os acontecimentos relatados nas *Saudades da Terra*. Que nos dizem as fontes? Pouco. Mas algo. Encontramos, de 1451 a 1463, 8 curiosíssimas cartas de perdão, que muito nos elucidam sobre o primitivo povoamento das ilhas. A julgar por elas o povoamento teria sido feito à custa de degredados, de homens em conflito com a lei. Era esta uma das formas de canalizar gente para todos aqueles lugares que não apresentavam, nos inícios da sua conquista e exploração, atractivos de maior. Assim foi com Ceuta e outras praças africanas, com a ilha da Madeira e depois com os Açores, mais tarde igualmente com Cabo Verde<sup>13</sup>. Como havia sido no próprio reino com o preenchimento das zonas perigosas de fronteira, onde proliferavam os coutos de homiziados<sup>14</sup>.

<sup>13</sup> Conhecem-se, de facto, 8 cartas de perdão, entre 1472 e 1501, em que, na sentença, o degredo foi determinado para Cabo Verde, ainda que depois, na prática, por mercê régia, alguns se houvessem efectivado antes em África, nas terras de Ceuta, Arzila ou Tânger. Curiosamente, há aí também uma ida, voluntária e temporária, de gente da Madeira até Cabo Verde (*História Geral de Cabo Verde. Corpo Documental*, vol. I, Instituto de Investigação Científica Tropical-Lisboa e Direcção-Geral do Património Cultural de Cabo Verde, 1988, docs.7,8,14,15,25,28,29 e 47). Agradecemos expressamente à Dra. Maria Manuel Torráo todas as informações prestadas.

<sup>14</sup> Tema bem estudado por Humberto Baquero Moreno “Elementos para o estudo dos coutos de homiziados instituídos pela Coroa”, in *Os Municípios Portugueses nos séculos XIII a XVI. Estudos de História*, Lisboa, Editorial Presença, 1986, pp.93-144.



Curiosamente essas simples cartas de perdão informam-nos do querer do infante D. Henrique, secundado pela vontade firme de D. Pedro em povoar as ilhas, enquanto D. Afonso V parece desinteressar-se do projecto, preferindo a guarnição de Ceuta. Assim alude uma carta de perdão de D. Afonso V ao degredo de homens para as ilhas “em tempo que o Ifamte dom pedro Regia por nos em nossos Regnos o quall As queria pouorar”<sup>15</sup>, enquanto noutra se alude a uma ordem de degredo da responsabilidade do corregedor de Entre Douro e Minho pelo infante D. Pedro “por que o dicto Ifamte lhe tijna mamdado que encamjnhasse quaees quer homeens per degredo que podesse pera lhe pouorarem as dietas Jlhas que entom comecava de pouorar”<sup>16</sup>. Correspondendo à realidade, ou exagerando por parte de quem pedia o perdão da sua pena, afirma-se ainda que o povoamento de tais ilhas não tinha proveito nem era propício ao género humano. Pede mudança de local de degredo um carniceiro “porquamto as dietas Jlhas nom eram taaes pera em ellas homes poderem viuer segundo dello eramos Em conhecimento”<sup>17</sup>. E outro homem diz aí ter estado 6 anos “com muito trabalho e muito ssem merecimento onde ñ fazia nhuu proueito Nem serviço a deus nem a Nos”<sup>18</sup>. Mas estes homens podiam também, como se disse, estar a aproveitar uma conjuntura favorável que, após Alfarrobeira, se ataçava contra os feitos e homens de D. Pedro, esgrimindo este quadro negro para obter de D. Afonso V o perdão da sua pena ou a comutação de um degredo perpétuo nas ilhas para Ceuta, para onde um réu se propõe

<sup>15</sup>D.P., Suplemento ao vol. I, doe.223, de Évora, 12 de Março de 1453.

<sup>16</sup>D.P., I, doe.406, de Salvaterra de Magos, 18 de Maio de 1454.

<sup>17</sup>D.P., Suplemento ao vol. I, doe.223, de Évora, 12 de Março de 1453.

<sup>18</sup>Z).P,I, doe. 406, de Salvaterra de Magos, 18 de Maio de 1454.

seguir com a mulher e filhos<sup>19</sup>.

Ao certo é inegável que estes foram alguns dos primeiros povoadores das ilhas, ainda que temporários, dos quais possuímos nomes. Ao todo 7 homens e 1 mulher, que nos falam de 8 incidentes das suas vidas.

Remontando no tempo, com base nos anos de degredo que as cartas dizem que os réus haviam cumprido, os mais antigos ter-se-iam fixado por 1445, 1446 e 1448. Não parece inverosímil e corresponde a esse período em que os infantes apostam no povoamento das ilhas, mormente o infante D. Pedro.

De onde provinham esses homens, quem eram, que crimes haviam cometido?

Havia-os provenientes de Garvão, Montemor-o-Novo, Lisboa, Santarém e Setúbal. Um homem era carneiro, outro hortelão e um outro marinheiro do infante D. Henrique. Três deles tinham morto um homem, um tinha apenas ferido outrem, outro tentara libertar um preso, cometera um deles adultério e os outros dois casos parecem ser injustiçados.

Vejamos as situações.

Nuno Esteves, por matar um homem da terra, recebera uma pena de açoites e degredo para Ceuta por 5 anos, mas, como diz a carta de D. Afonso V, “a rrequerimento do jfante dom Henrique meu mujto amado e prezado thio, o rrelleuaramos, per huu nosso

<sup>19</sup> No entanto, diga-se, o sentido do degredo para as ilhas não se perdeu até aos finais do século, pois em dois capítulos gerais das Cortes de Évora de 1490 os povos, ao pedirem que os filhos de lavradores fossem lavradores e que não se usasse no reino o ofício de alfeloeiro, clamam para os prevaricadores a pena de açoites públicos e degredo para as ilhas, onde, é certo, já se podiam incluir também as de Cabo Verde. (Veja-se Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais Portuguesas (1385-1490)*, vol. II, Porto, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1990, pp.495-497).

aluara, dos dictos açoutes e lhe mudáramos o dicto degredo de çinquo annos pera as jlhas, em as quaaes ja esteuera e seruira quatro annos, a saber, na da Madeira açerca de dous annos e na dos Açores, honde estaua, tres annos”<sup>20</sup>.

Já o carniceiro João Vaz, que parece ter matado tão-só acidentalmente, foi mais penalizado. Andando no curral para apanhar um novilho bravo, três ou quatro moços empeçavam-lhe o trabalho, talvez fazendo diabruras que atraíam o animal, impedindo-o de ser apanhado. Desesperado, o carniceiro atirou uma “bonyca” para os moços saírem, mas um deles caiu ferido na cabeça, vindo a morrer, e a condenação foi de degredo “peras Jlhas de ssam mijgell por sempre”<sup>21</sup>.

Por sua vez João de Lisboa matara um homem numa estalagem e “fora degradado [per] as Jlhas de que gonçalo velho tem o cargo por quinze annos, em as quaaes Jlhas auya noue annos que elle estava manteendo seu degredo”<sup>22</sup>.

Quanto a João Escudeiro, marinheiro do infante D. Henrique, fora parar à prisão de Lisboa por ter ferido um “homem bragante”, pagando por isso 10 mil e tantos reais, além de se ver degradado para Ceuta por dois anos, mas que “por contempplaçom do Jfante lhe mudáramos o dicto degredo pera as ylhas”<sup>23</sup>.

Ousara, por sua vez, o hortelão Gonçalo de Chaves chefiar uma acção armada para libertar um preso, quase matando o alcaide, o que lhe valeu a pena de açoites públicos e degredo de dois anos para Ceuta. Pedindo, no entanto, o réu qualquer outro castigo, o

<sup>20</sup> *Monumenta Henricina*, XI, doc. 88, de Lisboa, 22 de Setembro de 1451.

<sup>21</sup> *D.P.*, Suplemento ao vol. I, doc. 223, de Évora, 12 de Março de 1453.

<sup>22</sup> *D.P.*, I, doc.416, de Lisboa, 22 de Maio de 1455.

<sup>23</sup> *D.P.*, I, doc. 412, de Lisboa, 9 de Abril de 1455.

monarca degrada-o 4 anos para os Açores, as ilhas do infante D. Femando, como se refere<sup>24</sup>. E esta curiosa comutação de pena, nos inícios da década de 60, parece apontar já então para uma vida mais fácil e apetecível nas ilhas do que nas praças africanas<sup>25</sup>.

Injustiçado teria sido Afonso Porto, que reclamava uma dívida de uns dinheiros a um cunhado, e este, que ainda lhe roubou um “sayo”, como era amigo do corregedor de Entre Douro e Minho, fez degradar o seu credor para as ilhas<sup>26</sup>.

Entretanto uma criança de 10 anos servira de testemunha da morte, atribuída a mouros cativos, de um moço pequeno e, como explica a mãe, o infante D. Pedro a mandara degradar “pera as Ilhas de ssam mjgel nõ sseendo a dieta filha culpada em nehuaa cousa”<sup>27</sup>. Este incidente é tanto mais curioso quanto se nos afigura tratar-se de um caso de envio de moças para constituírem família. E assim aconteceu na realidade. Justamente porque a pequena Catarina Femandes casara com João Afonso, e este se propõe regressar ao reino, é que a mãe intercede pela filha, no sentido de que esta pudesse acompanhar o marido. Cumprira-se, pois, em parte, o objectivo programado com a extradição da moça. Tomamos ainda conhecimento de mais um homem que teria ido povoar as ilhas, talvez livremente, pois ao que parece nenhuma sanção impedia sobre ele, quando pensou regressar.

Não menos significativo se nos afigura o caso de João de Guimarães, homem solteiro, que em Santarém “viera a aver

<sup>24</sup>TT - Chanc. Afonso V, liv.9,fls.45v-46, de Lisboa, 7 de Abril de 1463. Agradecemos muito sinceramente ao Dr. Luís Miguel Duarte a informação sobre esta carta.

<sup>25</sup> Lembremos que, inversamente, o carneiro João Vaz, em 1453, pedira a comutação do seu degredo perpétuo nas ilhas para Ceuta.

<sup>26</sup>Z).P.,I, doc.406, de Salvaterra de Magos, 18 de Maio de 1454.

<sup>27</sup> **D.P.**,I, doc.413, de Lisboa, 10 de Abril de 1455.

afeição” por uma mulher casada ”E a levava pera a ylha de Sam Miguel levando elle e a dita Briatiz Annes algumas cousas ao dito seu marido de sua casa pera seu reparo em a dita ylha”<sup>28</sup>. Dos seus amores nasceu um filho. O marido, conseguindo averiguar o paradeiro da mulher, foi buscá-la às ilhas e perdoou-lhe. Por seu tumor, alegando essa mesma composição entre marido e mulher, para além da campanha de Alcácer Ceguer de 1458, em que tinha participado, João de Guimarães pede para si o perdão. Ora, na lenda do povoamento dos Açores, há igualmente um adultério, a par de amores incompreendidos. Não será de admitir um entrecruzar de realidades vividas com realidades mitificadas? Sem resposta, deixamos no ar este confluir de situações.

Se bem que isolados, estes casos de degredo falam-nos dos primeiros, mas precários, ensaios de colonizar as ilhas, maioritariamente, entre meados da década de 40 e meados da de 50. Não seria porém com este método, que talvez tenha terminado, na prática, pelos inícios dos anos 60<sup>29</sup>, que se visaria o efectivo aproveitamento das ilhas. Logo, concomitante às primeiras extradições de homens, ou um pouco posterior, seria então a ida de povoadores oficiais, essa “gente nobre da casa do infante D. Henrique” de que nos fala Gaspar Frutuoso, aos quais se teriam juntado “outros naturaes do Algarve”. Liderados por Gonçalo Vaz Botelho, nove nomes são apontados, dois deles passando a desempenhar, respectivamente, o cargo de almoxarife e outro o de escrivão do almoxa-

<sup>28</sup> *Arquivo dos Açores*, vol. II, Ponta Delgada, 1980, pp.9-10, de Évora, 7 de Dezembro de 1458.

<sup>29</sup> Isto afirmamos fundamentada na comunicação do Dr. Luís Miguel Duarte — a quem uma vez mais manifestamos o nosso reconhecimento — que, tendo recolhido exaustivamente todas as cartas de perdão a partir de 1459, não encontra degredos para as ilhas, salvo o apontado para 1463.

rifado e de tabelião público de todas as ilhas dos Açores achadas e por achar. Este povoamento algarvio parece, de facto, ter sido uma realidade — muito especialmente na ilha de Santa Maria — que muitos estudiosos já exploraram e confirmaram, recorrendo aos informes de diversos saberes - da toponímia à genealogia, da dialectologia ao romanceiro, da antropologia à etnografia<sup>30</sup>.

Sem excluir, é óbvio, outras procedências - com destaque para a madeirense - que se detectam na proveniência dos demais povoadores que, de uma forma sistemática, começaram a afluir à ilha de S. Miguel a partir de 1474 <sup>31</sup>, para além da importante circulação de mão-de-obra escrava que se estabelecia entre as ilhas e o continente nos finais do século, como as próprias Cortes nos revelam<sup>32</sup>. O interesse do infante D. João por este espaço insular atlântico será vital. E, localmente, teria sido considerável a acção de João Soares de Albergaria, que sucedera a seu tio Gonçalo Velho na capitania de Santa Maria e de S. Miguel, e decisivo o empenho de Rui Gonçalves da Câmara, a quem João Soares, em 1474, vendeu a capitania de S. Miguel<sup>33</sup>. Então, incentivados pelo

<sup>30</sup>Por todos, veja-se Artur Teodoro de Matos, “Do contributo algarvio no povoamento da Madeira e dos Açores”, in ***Actas das I Jornadas de História Medieval do Algarve e Andaluzia***, Câmara Municipal de Loulé, 1987, pp. 173-184, que nos remete para outra bibliografia sobre o assunto.

<sup>31</sup>Aobrade João Marinho dos Santos, ***Os Açores nos sécs. XVe XVI, 2*** vols., Açores, Fontes para a História dos Açores, 1989, marco de fundo na história dos primórdios da vida açoreana, dedica um capítulo ao povoamento (vol.I, pp. 131-138) e aí afirma, pela identificação das famílias citadas por Gaspar Frutuoso, nos séculos XV e XVI ,que deram entrada em S. Miguel 79 famílias do reino (59%), 24 da Madeira(18%) e 6 do estrangeiro (3%). Em relação ao contingente reino 1 38 advinham de Entre Douro e Minho (50%), 19 do Algarve (25%), 10 do Alentejo, 7 das Beiras e 5 da Estremadura.

<sup>32</sup>Nas Cortes de Évora-Viana de 1481-82 pede-se que só se pagasse a dizima dos escravos uma vez, mesmo que os escravos fossem para as ilhas e de lá regressassem.

<sup>33</sup>Um quadro dos donatários e capitães dos donatários de Santa Maria e S. Miguel se apresenta na referida obra de João Marinho dos Santos, vol. II, p. 498

regime de sesmarias adoptado<sup>34</sup>, os homens tendiam a criar raízes na terra que, com as suas mãos e suor, iam frutificando. Eram esses povoadores gente anónima, simples, que apenas nas marcas que impregnam na paisagem física e humana nos deixam a memória de um reino de origem, que iremos então prescrutar na particularidade da terra algarvia.

Era o Algarve um reino aberto, que, pela sua fachada atlântica, convidava e exigia os contactos com o exterior. Os seus habitantes, mesmo os mais humildes, conheceriam o medo desse mundo além-fronteiras, não menos o desafio que ele lhes lançava. Não admira pois que a disseminação dos algarvios pelo Portugal ultramarino, pelo Portugal das ilhas, fosse uma realidade.

Mas esse facto levou-nos a perguntar o que era o Algarve Quatrocentista e quais as motivações que impeliriam os homens a abandoná-lo. Procurámos a resposta nos capítulos especiais de Cortes do século XV<sup>35</sup>. Ainda que sob um determinado enfoque elas permitem-nos de facto traçar essa panorâmica do viver algarvio, bem como nos declaram expressamente, em certos casos, o que levava os homens a emigrar, e em certas ocasiões, como concretamente se diz, para as ilhas.

O Algarve assumia-se, antes de mais, como um “reino”, um espaço, já o dissemos. Com plena consciência disso, pois é uma das poucas regiões que, em conjunto, apresenta algumas vezes os

<sup>34</sup> O regimento das sesmarias de D. Beatriz e várias cartas sobre o mesmo assunto se encontram em *Arquivo dos Açores*, vol. XII, Ponta Delgada, 1983, pp. 385-408. Uma venda de uma dada de terreno em sesmaria, na ilha de Santa Maria, em 1492, se colhe em *Arquivo dos Açores*, vol. XV, Ponta Delgada, 1984, pp.3-4.

<sup>35</sup> Utilizámos para tal a documentação publicada por Alberto Iria na obra *O Algarve nas Cortes Medievais Portuguesas do século XV (Subsídios para a sua história)*. I, 1404-1449, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1990 e a restante documentação inédita de capítulos especiais das Cortes algarvias até aos finais do século.

seus problemas em Cortes. Reportam a sua origem ao tempo em que o primeiro rei cristão tomou este reino aos mouros, referindo-se concretamente a D. Afonso IIP<sup>6</sup> e têm a percepção, como o expressa Tavira, de que vivem em terras outrora de mouros e se apoderaram de seus bens<sup>36 37</sup>. Uma certa coesão dos concelhos deste reino - que não exclui, é óbvio, certas rivalidades pontuais - leva até a pedirem uns pelos outros, como no caso da isenção da dizima do que trouxessem para abastecimento de suas casas e adegas, que Faro consegue, apesar de ter prevaricado, graças ao rogo dos demais concelhos algarvios que beneficiavam deste privilégio<sup>38</sup>.

Vivia este reino do Algarve entre a terra e o mar<sup>39</sup>. Na terra crescia a fruta, a videira e a oliveira, nas áreas incultas alimentava-se grande soma de cabeças de gado. Mas a terra era ingrata mãe para a cerealicultura e o pão faltava. Por sua vez o mar era penhor da pesca e da extração sal inífera.

No plano dos produtos agrícolas, a fruta e o vinho pesavam sobremaneira na balança de exportações<sup>40</sup>. Tavira, em 1446<sup>41</sup>, diz que é fundada sobre fruta e vinho e tem uma longa exposição ao rei no sentido de que nos navios que os carregavam não se induisse o sal, já que roubava espaço ao escoamento destes produtos mais

<sup>36</sup> Alberto Iria, *ob.cit.*, doc 17 (Faro-1444/ Évora) e 24 (Faro-1449).

<sup>37</sup> TT - Chanc. Afonso V, liv.2,fls.14-15v ( Loulé-1481-82/Évora-Viana).

<sup>38</sup> Alberto Iria, *ob. cit.*, doc. 13 (1441/Torres Vedras).

<sup>39</sup>Na análise do quadro demográfico, económico e social algarvios teremos sempre presente a obra imprescindível de Joaquim Antero Romero Magalhães, **Para o estudo do Algarve económico durante o século XVI**, Lisboa, Edições Cosmos, 1970.

<sup>40</sup> Uma ampla abordagem do comércio algarvio e sua integração nas rotas atlânticas foi estudado por Luís Adão da Fonseca e José Augusto R de Sotto Mayor Pizarro, em “Algumas considerações sobre o comércio externo algarvio na época medieval”, in **Actas das I Jornadas de História Medieval do Algame e Andalusia**, Câmara Municipal de Loulé,1987,pp.61-S9.

<sup>41</sup> Alberto Iria, *ob. cit.*, doc.21.



perceíveis e mais rentáveis - pois mais valia um navio carregado de fruta que 4 ou 5 carregados de sal -, exclusividade que lhe é concedida de 1 de Setembro a 1 de Dezembro. Também aí se refere ao avultar do azeite - uma vez que na vila se haviam feito muitos olivais -, cuja saída é igualmente interdita para esse período, sendo certo que podia ser carregado todo o resto do ano. Faro exportava a sua fruta para Inglaterra, bem como alguns anos mais tarde, em 1458, Tavira pede e obtém um regulamento preciso da venda da sua fruta a mercadores<sup>42</sup>.

Complementava-se esta produção agrícola com a criação de gado. E que ele avultava na economia intema sabemos-lo por Tavira que, nas Cortes de 1442, expõe concretamente “o Mor reportamento (*sic*) de gaados que o vosso Reyno ha que aSim de Campo de Ourique Em Expeçial Lisboa E este Reyno do Algarve”<sup>43</sup>. Por isso é frequente em Cortes a exposição sobre demandas acerca de terras de pastagens, que envolviam, por via de regra, os privilegiados<sup>44</sup>. Estes, como sempre, coutavam as suas terras e interdítavam-nas aos vizinhos dos concelhos, mas em contrapartida desejavam usufruir de baldios e maninhos concelhios, sem se sujeitarem às multas estipuladas pelas posturas municipais. Ninguém ousava, pois, arrendar estas rendas das pastagens ao concelho, ou faziam-no por menos de 2/3 do seu valor, porque sabiam não poder levar coimas dos poderosos e assim “o dicto concelho Reçebe grande

<sup>42</sup>Alberto Iria, **ob. cit.**, doc. 17 e TT - Chanc. Afonso V., liv. 36, fis. 171 -172. E num capítulo geral das Cortes de Santarém de 1468 refere-se que, prejudicando os direitos reais e os mercadores, os marinheiros, grumetes e pagens das naus levavam para a Flandres, Inglaterra e outras partes muitos quarteirões de fruta (Armindo de Sousa, **ob. cit.**, II, p. 382).

<sup>43</sup> Alberto Iria, **ob.cit.**, doc. 14.

<sup>44</sup> Alberto Iria, **ob. cit.**, doc 7 (Silves-1436/Évora); TT- Leitura Nova, Odiana, liv.4, fis. 161 v-163 (Silves-1472-73/Coimbra-Évora).

perda. E muito mais o poboo meudo que lhe estragam as herdades”<sup>45</sup>. E, na peugada dos senhores, toda a sua clientela agia da mesma forma, como se queixa Silves em 1472-73<sup>46</sup>, lesando gravemente os vizinhos. Licita ou ilicitamente, muito deste gado passava por vezes a fronteira e rumava a Castela. Em 1442, Tavira acusa exactamente o fronteiro de favorecer até os passadores de gado, dando ensejo a que ele saísse do país, quando melhor o serviria, por exemplo, a abastecer as armadas que seguiam para Ceuta ou outras partes<sup>47</sup>.

Mas Castela, sempre presente no quotidiano do algarvio, é também penhor de benefícios, como almejado celeiro do reino. E aqui entramos num problema estrutural do Algarve, que o é também do reino de Portugal neste século, a falta de pão. E no Algarve o problema seria ainda mais agudo, pois muitas armadas que demandavam África recorriam aos mercados destas cidades e vilas algarvias para se abastecerem de pão e biscoito.

Vozes de lamento por falta de pão se ouvem por parte de Silves em 1413-14, 1439, 1459<sup>48</sup>, por parte de Loulé em 1455<sup>49</sup>, por parte de Tavira em 1459 e 1468<sup>50</sup>, por parte de Lagos em 1481-82 e 1490<sup>51</sup> e pela voz de todo o Algarve em 1451<sup>52</sup>. Tavira conheceu a peste em 1453, o que fez com que os seus vizinhos abandonassem a vila por 2 anos e perdessem as novidades<sup>53</sup>. Correspondem, sem

<sup>45</sup> Alberto Iria, *ob. cit.*, doc. 17 (Faro-1444/Évora).

<sup>46</sup> TT- Leitura Nova, Odiana, liv. 4, fis. 161 v-163.

<sup>47</sup> Alberto Iria, *ob. cit.*, doc. 15.

<sup>48</sup> Alberto Iria, *ob. cit.*, docs. 3 e 9, TT- Suplemento de Cortes, m. 4, n. 51.

<sup>49</sup> TT- Chanc. Afonso V, liv. 15, fl. 144v.

<sup>50</sup> TT- Chanc Afonso V, liv. 36, fl. 171 ; Leitura Nova, Odiana, liv. 3, fl. 28v.

<sup>51</sup> TT - Leitura Nova, Odiana, liv. 4, fl. 48 e fl. 60.

<sup>52</sup> YY \_ Suplemento de Cortes, m.4, n. 47.

<sup>53</sup> YY \_ Chanc. Afonso V, liv. 15, fl. 143v.

dúvida, estes lamentos a realidades vividas já que Oliveira Marques<sup>54</sup> elenca crises cerealíferas em 1412-14, 1436-41, 1452-55, 1459-61, 1467-68 e 1490-91. Esta situação deficitária levava a recorrer a postos abastecedores, fossem a sempre omnipresente Castela ou depois as ilhas e o Norte de África.

Com Castela o comércio fazia-se, quer em troca de gado, pelo que Silves, em 1439<sup>55</sup>, pede que saiam 50 novilhos, quer em troca de pescado, clamando Lagos, em 1481-82<sup>56</sup>, que se confirmassem as posturas locais no sentido de que ninguém exportasse peixe, salvo trazendo retomo de mantimentos. Os concelhos rogam por isso a isenção da dizima e sisa dos alimentos que importassem, o que é concedido a Silves, por um ano, em 1413-14, e, por 3 anos, em 1459, e a Tavira, pelos mesmos 3 anos, em 1459, e, por 2, em 1468.

Qualquer atentado contra a boa paz com os castelhanos ameaçava este intercâmbio comercial e por isso Tavira se queixa, em 1446<sup>57</sup>, de que certos navios armados contra os mouros se desviavam para ataques a navios de mercadores estrangeiros, o que quebrava a boa amizade com Castela, e fazia desviar a rota dos navios desse reino, carregados com trigo, para outros lugares. A fim de garantir este circuito comercial havia até que pesar convenientemente as políticas externas. Assim Loulé e Silves<sup>58</sup> pediram ao monarca que fosse defesa a exportação de esparto e empreita para Castela, isto no intuito de que faltasse o material de

<sup>54</sup> *Introdução à História da Agricultura em Portugal*. 3- ed., Lisboa, Edições Cosmos, 1978, pp.265,266,268-275,279,280. Só não encontramos aí a justificação da crise de 1481-82.

<sup>55</sup> Alberto Iria, *ob.cit.*, doc. 9.

<sup>56</sup> TT- Leitura Nova, Odiana, liv.4, fl. 48.

<sup>57</sup> Alberto Iria, *ob. cit.*, doc. 21.

<sup>58</sup> TT- Leitura Nova, Odiana, liv. 3, fis. 104,105 (1460/Évora).

enceiramento às frutas andaluzas, diminuindo a concorrência com as algarvias. Só que, em 1460, este concelho, referindo todo o historial, está a pedir a alça da defesa, justamente porque os barcos castelhanos não chegavam já com trigo, farinha, cevada, favas e ervanços para a troca, devido a tal embargo. Acautelando-se também do afastamento de navios de Castela, por cartas de represálias que o monarca concedera, Tavira apressa-se, em 1459<sup>59</sup>, a pedir ao soberano a faculdade de segurar os bens e navios de tais mercadores, a fim de que à vila continuassem a chegar os mantimentos, o que lhe foi concedido. A mesma licença para segurar qualquer mercador estrangeiro, castelhano ou outros “posto que nossos inimigos sejam” está de novo a rogar em 1478<sup>60</sup>, mas desta vez o monarca, cautelosamente, diz tão-só que o concederá quando vir ser seu serviço.

Havia, de facto, que ponderar muito bem as políticas já que, face à fome, todos olhavam para dentro de si mesmo. E é justamente em 1468, quando faltava o cereal, que Évora e Beja se recusavam a vendê-lo a Tavira<sup>61</sup>. Por seu turno esta vila, quando Loulé em tempos de escassez mandava vir pão de Castela, saía com navios armados e tomava-o para si<sup>62</sup>.

Outras rotas do cereal, a partir da década de 50, foram as ilhas. Primeiro a Madeira e depois os Açores. Alegando que o Algarve tinha a isenção da dizima do pão que importasse para seu mantimento, os concelhos do reino aludem, em 1451, ao “pam que os dictos lugares mandam trazer per sy pera sseus mantimentos asy das ilhas da Maadeira que podemos chamar Portugal o Novo como

<sup>59</sup> TT-Chanc. Afonso V, liv. 36, fl. 171.

<sup>60</sup> TT - Leitura Nova, Odiana, liv.5, fl.1 13v.

<sup>61</sup> TT- Leitura Nova, Odiana, liv.3, fl.28v.

<sup>62</sup> TT- Chanc. Afonso V, liv. 15, fl. 144v.

de Castella como d’Odiana e doutras partes”<sup>63</sup>. Era Portugal Novo, a Madeira, em 1451. Seriam já os Açores, em 1490. Lagos agravare nesse ano do almoxarife, que toma todas as caravelas dos homens da vila “ e as manda per vosso trigo aas ilhas dos Açores pera levarem per os lugares d’allem”<sup>64</sup>. No final do século, os Açores são assim o posto abastecedor de cereal, já não só para o continente, mas também para terras de África, como bem se expressa. Confirmam-se assim, inteiramente, as palavras de Gaspar Frutuoso, que se reportam aos finais do século XV, “vinham n’este tempo, a estas ilhas, muitos algarvios buscar trigo”<sup>65</sup>.

Mas as terras marroquinas de mouros eram também centros produtores cobiçados, e, apesar das defesas, por vezes os concelhos pedem e obtêm o comércio com essas praças. Assim requer Tavira para levar e carregar novidades nas partes de África, especificando concretamente Safim, e obteve a liberdade de “trautar” em terra de mouros por 2 anos<sup>66</sup>, do mesmo modo que Lagos logrou o privilégio de ir buscar cereal a Mazagão<sup>67</sup>. E a nível geral, nas Cortes de Évora de 1472-73, os povos conseguem mesmo que lhes fosse abolida a dizima dos cereais e legumes entrados no reino, incluindo os que eram trazidos da “Berberia, África e Ilhas”<sup>68</sup>.

O reino do Algarve surge-nos pois, pela sua vocação comercial,

<sup>63</sup> TT - Suplemento de Cortes, m. 4, n. 47.

<sup>64</sup>TT - Leitura Nova, Odiana, liv. 2, fl. 60.

<sup>65</sup> Gaspar Frutuoso, **Saudades da Terra**, liv. IV (Ilha de S. Miguel), vol. II, Ponta Delgada, Tip. do Diário dos Açores, 1926, p. 82. Alberto Vieira, no capítulo “Consequências económicas do povoamento da Madeira e Açores”, in **Portugal no Mundo**, direcção de Luís Albuquerque, vol. II, Lisboa, Publicações Alfa, 1989, pp. 197-199, analisa o circuito do cereal açoriano nas rotas comerciais atlânticas, canalizado para a Madeira, praças marroquinas, ilhas do arquipélago açoriano e diversas partes do reino.

<sup>66</sup>TT - Leitura Nova, Odiana, liv. 5, fl. 113v.

<sup>67</sup> TT - Leitura Nova, Odiana, liv.2, fl. 60.

<sup>68</sup>Armindo de Sousa. **ob. cit**vol. II, p.401.

aberto a novos espaços e novas gentes<sup>69</sup>. Por força das suas necessidades - como a carência de pão - ou das suas excedências - como a exportação de fruta, vinho, azeite e pescado, que muito se transacionava, até em constante rivalidade piscatória com os castelhanos.

Castro Marim expõe em 1439<sup>70</sup> que a vila, sendo comarcã com a Andaluzia, tem muito trabalho com os castelhanos, morrendo até gente para os impedirem de virem pescar às costas algarvias. E algumas vezes os problemas agudizavam-se entre os vizinhos. Tavira, em 1442<sup>71</sup>, diz ter tido necessidade de armar duas fustas para ir contra os castelhanos que haviam feito assaltos em Caceia e se dirigiam a Alcoutim. Mas, no geral, as preocupações iam no sentido da manutenção de um frutuoso e ambivalente comércio, que era vital, como dissemos, para o Algarve, a ponto daquele mesmo concelho, naquelas mesmas Cortes, referir que equipara uma armada para contra-atacar a que, partindo de Sevilha, corria a costa algarvia em guarda dos barcos que, de Castela, para aqui traziam pão.

Sempre Castela emerge como um interlocutor privilegiado nas relações algarvias. Mas, a outros títulos, uma outra presença externa se evidencia pela voz dos concelhos deste reino - Ceuta. De facto o Algarve, desde que Ceuta, a partir de 1415, caiu na mão dos portugueses, viveu sempre sob o peso desta vitória, eu diria, deste pesadelo. Ceuta devia povoar o real e imaginário do homem algarvio. Era terra de degredo. Era exigência de serviço

<sup>69</sup> Dai o constante pedido de isenção de varejos e descaminhos em que insistem os concelhos em particular (Alberto Iria, **ob.cit.**, doc.14, Tavira-1442/Evora) e todo o Algarve em geral ao longo de várias Cortes (Alberto Iria, **ob. cit.**, doc. 13,1441/Torres Vedras; TT - Suplemento de Cortes,m.4,n.48).

<sup>70</sup> Alberto Iria, **ob. cit.**, doc. 11.

<sup>71</sup> **Idem**, docs. 14,15.

Era morte de homens. Era carga tributária, em géneros e dinheiro, para a socorrer, quando ameaçada. Era caminho de passagem de gente por terras algarvias, que aí causavam danos. Apenas uma vez, que me recorde, ela foi penhor de benefícios, quando chega a Faro, vindo de Ceuta, um mestre que curou muitas feridas de homens e aí se decidiu fixar e exercer a sua missão de curandeiro<sup>72</sup>.

Multiplicam-se as alusões a Ceuta nos capítulos de Cortes<sup>73</sup>.

Se alguém contradiz a acção abusadora do corregedor era degredado para Ceuta<sup>74</sup>. Nos apuramentos de gente de armas para Ceuta cometiam-se os maiores atropelos que prejudicavam o bom negócio do governo dos concelhos. Alegam Loulé em 1444<sup>75</sup> e Tavira em 1455<sup>76</sup> que os oficiais, que desempenhavam os principais cargos concelhios, eram recrutados, deixando a terra sem governança, o que o monarca aliás condena. Igualmente os rendeiros de certas rendas concelhias, como a renda do verde, eram chamados para o serviço militar em Ceuta, pelo que não queriam arrendar essas rendas e fugiam da terra, como expunha Tavira em 1446<sup>77</sup>. Por sua vez Loulé tinha as suas obras em mau estado, porque parte das suas rendas lhe haviam sido tomadas para o descerco de Ceuta<sup>78</sup>. E, pior que tudo, o Algarve de Aquém era passagem para o Algarve de Além, designação que surge num agravo de Silves nas Cortes de Évora de 1472-73. Assim, os fi-

<sup>72</sup>TT - Chanc. Afonso V, Iiv.15, fl.146 (1455/Lisboa).

<sup>73</sup> Para um cruzamento de fontes, confronte-se a análise de Teresa Ferreira Rodrigues, "Relações entre o Algarve e Ceuta no reinado de D. Afonso V (As Cartas de Quitação)", in **Actas das Jornadas de História Medieval do Algarve e Andaluzia**, Câmara Municipal de Loulé, 1987, pp.243-269.

<sup>74</sup> Alberto Iria, **ob. cit.**, doc.7 (Silves-1436/Évora).

<sup>75</sup>**Idem**, doc. 18.

<sup>76</sup> TT- Chanc. Afonso V, liv. 13, fl. 110.

<sup>77</sup> Alberto Iria, **ob. cit.**, doc.21.

<sup>78</sup>**Idem** doc.8 (1439/Lisboa).

dalgos e prelados, nesse tempo de passagem, à ida e à vinda, exigiam aposentadorias. E com elas todo o cortejo de males - longo tempo de permanência nas casas, rompendo a roupa e gastando os haveres dos que tinham por obrigação recebê-los, como se lamentam amargamente Faro, em 1430 e 1444, e Silves, em 1472-73<sup>79</sup>. Este pesado encargo era motivo de fuga “e per tall fadiga E sujeçam a gente pobre E judeus E mouros o nom podem suportar E se vaam da terra”, todos se procurando, pois, aliviar desta extorsão. E quando afluía mais gente a Ceuta por causa de ameaças à sua segurança, havia depois o conseqüente refluir desses homens com gravosos inconvenientes. Faro queixava-se, em 1460<sup>80</sup>, de que muitos vindos de lá se diziam lavradores de moeda, apesar de não a saberem fazer, para poderem fruir dos privilégios que gozava este grupo social e não se sujeitarem aos encargos concelhios.

Ceuta representava, ainda, mais uma grande boca a alimentar, já que, como sabemos, isolada por largo tempo, a sua guarnição viveu à custa do continente. Para lá seguiam, pois, o gado e vinho algarvios, além do pão importado<sup>81</sup>.

E quando Tânger foi um desiderato dos grandes do reino, os vinhos e frutas do Algarve de novo carregaram as armadas, nunca tendo, aliás, sido pagos<sup>82</sup>, e os besteiros destas cidades e vilas deram o seu contributo humano, no que foi um malogrado desastre<sup>83</sup>. Depois foi Arzila que houve de ser guarnecida, e o concelho de

<sup>79</sup> *Idem*, docs.4A,17; TT - Leitura Nova, Odiana, liv.4, fl.161v.

<sup>80</sup> TT - Leitura Nova, Odiana, liv 3, fl., 71v.

<sup>81</sup> Alberto Iria, *ob. cit.*, doc14 (Tavira-1442/Évora); TT- Suplemento de Cortes, m4.n.47 (Algarve-1451/Santarém); TT- Leitura Nova, Odiana, liv. 2, fl.60 (Lagos-1490/Évora).

<sup>82</sup> Alberto Iria, *ob. cit.*, doc.10 (Faro-1439/Lisboa).

<sup>83</sup> Por isso pede Tavira, em 1442 (*Idem*, doc. 14) que os besteiros só se apresentassem, nas apurações anuais, no dia de Santa Iria do ano seguinte.



Faro pede que, “quando quer que gemte ouver de servir e seer emprazada pera Arzilla seja do comde de Loule pois he do comde e com elle ham de servir”<sup>84</sup>. Do mesmo modo, anos mais tarde, Lagos diz que muitos da vila contribuíram para a empresa africana da Graciosa, mas uns quantos, ainda alegando serem do infante, escusaram-se de ir e de participar nos encargos que, então, recaíram sobre o concelho<sup>85</sup>.

Palco cénico movimentado, como expõe Lagos nas Cortes de Évora-Viana de 1481-82<sup>86</sup>, “em esta villa ha de cote muita gemte de fora asy da que em ella de cote embarca pera os vossos lugares d’Aalem como da que aquy vem de vossos trautos de Guine e ilhas” - o Algarve conhece o Portugal ultramarino e participa nele. Que motivações estruturais, para além das compulsivas, fomentariam o êxodo do rincão natal?

Pensemos um pouco o quadro organizativo concelhio. Neste vivia uma população hierarquizada em poder político, económico e social. Os diferentes grupos sociais teriam, pois, diversos móveis para a sua movimentação. Mas todos eles tinham agravos a apresentar.

Os que haviam atingido o poder político—cavaleiros, escudeiros e homens bons a que se referem as Cortes<sup>87</sup> — viam a sua acção coarctada pelos oficiais régios e igualmente pelos privilegiados.

Agravavam-se, sobremaneira, e como sempre, do corregedor, que detinha o cargo mais do que os três anos determinados nas *Ordenações* e permanecia nas terras muito mais tempo do que o

<sup>84</sup> TT- Leitura Nova, Odiana, liv. 5, fl. 111 (1478/Lisboa).

<sup>85</sup> TT - Leitura Nova, Odiana, liv.2, fl. 60 (1490/Évora).

<sup>86</sup>TT - Leitura Nova, Odiana, liv.4, fl.48.

<sup>87</sup> Como exemplo tome-se Silves, nas Cortes de 1447/Évora (Alberto Iria, *ob. cit.*, doc. 23).

necessário, o que trazia um duplo malefício - afeiçoava-se aos poderosos da terra e estragava a roupa aos pobres - sendo tal vexame tão pesado “como guerras dos regnuos de Castela”<sup>88</sup>. Interferia ainda em vários aspectos da vida municipal, intrometendo-se nas eleições concelhias<sup>89</sup>, julgando os feitos que competiam aos juízes<sup>90</sup>, colocando oficiais nas aldeias dos termos<sup>91</sup>, não reconhecendo certas despesas concelhias<sup>92</sup>, para além de se exceder nos julgamentos e guarda dos presos da sua competência<sup>93</sup>.

Com o poder das armas exorbita também o alcaide e seus homens<sup>94</sup>. Não menos um corpo de julgadores impostos pelo monarca, como juízes dos órfãos e das sisas, acolitados por escrivães e rendeiros, concorrência e molestava os oficiais concelhios<sup>95</sup>. Por todos, estava a presença do juiz de fora imposto aos concelhos e por eles pago, que onerava as finanças e envergonhava a mais dignificante função municipal do exercício de justiça própria<sup>96</sup>.

Seriam tais dirigentes das cidades e vilas, membros de uma pequena aristocracia de cavaleiros e escudeiros, tantas vezes escolhidos como procuradores às Cortes, mas também simulta-

<sup>88</sup> *Idem*, doc. 17 (Faro-1444/Évora); TT- Leitura Nova, Odiana, liv.2, fl.28v (Silves-1481 -82/Évora-Viana).

<sup>89</sup> Alberto Iria, *ob. cit.*, doc. 18 (Loulé-1444/Évora).

<sup>90</sup> *Idem*, doc. 19 (Silves-1444/Évora); TT- Leitura Nova, Odiana, liv.2, fl. 28 (Silves-1481 -82/Évora-Viana).

<sup>91</sup> Alberto Iria, *ob. cit.* doc. 7 (Silves-1436/Évora).

<sup>92</sup> *Idem*, doc. 13 (Algarve-1441 /Torres Vedras).

<sup>93</sup> *Idem*, doc. 1 (Silves- 1404/Lisboa); TT- Leitura Nova, Odiana, liv.2, fl. 28v (Silves-1481-82/Évora-Viana).

<sup>94</sup> Há queixas de todo o Algarve nas Cortes de Torres Vedras de 1441 (Alberto Iria, *ob. cit.*, doc. 13) por o alcaide e seus homens andarem armados com dardos e desonrarem os homens da terra.

<sup>95</sup> Denúncias de Silves, nas Cortes de 1433-34/Santarém (*Idem*, doc.6) e de 1436/Évora (*Idem*, doc.7).

<sup>96</sup> A título de exemplo, considere-se a queixa de Tavira nas Cortes de 1459/Lisboa (TT - Chanc. Afonso V, liv. 36, fl. 171).

neamente mercadores de longo “trauto”. Estes que à mercancia se dedicavam seriam particularmente agravados pelo almoxarife e seus apaniguados. Não hesitava este oficial em fazer-se mesmo mercador, como reclama Lagos nas Cortes de Évora-Viana de 1481-82<sup>97</sup>, ou então de exercer as maiores arbitrariedades sobre os comerciantes. Faro queixa-se<sup>98</sup> que ele pretendia embargar uma nau que vinha buscar fruta, alegando que ela lhe tinha tomado uma barca, e havia ainda armado um barinel, sem dar dele fiança, com o qual apresou um barco galego de sardinha, cuja mercadoria era de um homem de Valência, quebrando assim a boa amizade que entre os dois reinos existia. Desencadeou-se, então, a partir destes incidentes, um ódio entre o almoxarife e o concelho, tudo fazendo aquele oficial para prejudicar os vizinhos. “E prometeo que em toda cousa que podesse seer contra os factos do Concelho que elle o seria”, não mandando desde logo reparar os açougues, bem como cobrava a mesma multa dos crimes praticados dentro e fora do couto, o que ia contra os usos multisseculares. Em Loulé, o almoxarife, secundado por outros oficiais régios, em tempos de carência de pão, locupletava-se com o que arribava a muito custo, chegando mesmo a revendê-lo, “e asy a terra era toda despovorada e povoo passa mali e vai sse todo a perdiçom”<sup>99</sup>. Por sua vez, em Lagos, o almoxarife povoava a ribeira de casas, de tal modo que os homens não tinham onde guardar o vinho, quando o queriam embarcar, nem onde salgar uma pilha de sardinha, para além de, como já se disse, desviar os barcos de comércio para transporte do trigo das ilhas<sup>100</sup>.

<sup>97</sup> TT- Leitura Nova, Odiana, liv.4, fl.48.

<sup>98</sup> Cortes de 1444/Évora (Alberto Iria, *ob. cit.*, doc.17).

<sup>99</sup> TT- Chanc. Afonso V, liv. 15, fl. 144v.( 1455/Lisboa).

<sup>100</sup> TT- Leitura Nova, Odiana, liv. 2, fl.60 (1490/Évora).

A par deste conjunto de exactores régios perfilava-se o domínio dos poderosos. Já referimos o choque entre senhores e criadores de gado na disputa de terras de pastagem, como pesava sobre os concelhos o jugo das suas aposentadorias ou o seu jogo de interesses. Os vários senhorios de infantes e condes, que ao longo do século XV se foram disseminando pelo Algarve, representavam sempre uma ameaça profundamente actuante para os concelhos. Por isso Loulé refere, nas Cortes de Lisboa de 1455, que na correição houvera 11 lugares e então só existiam 4 por “serem dados os outros lugares a senhores”<sup>101</sup>. E, ñas Cortes de Évora-Viana de 1481-82, afirma, desesperadamente, ter sido metida em “cativeiro” ao ser dada em senhorio, alegando que “se nom esperasernos em algum tempo sermos per vos senhor remidos ja desesperáramos e fomos buscar terra realenga em que vivêramos”<sup>102</sup>.

De facto, graças à difusão do senhorialismo, muitos vizinhos se diziam seus vassallos, escusando-se aos encargos da comunidade<sup>103</sup> ou ao recrutamento militar<sup>104</sup>, além de, através desses apani-guados, colocados em certos cargos, os fidalgos terem “aazo de sugigarem a terra e fazerem nas camaras e uereações ho que elles querem”<sup>105</sup>. E com estes incentivos, certas aldeias desejaram até desagregar-se dos seus termos, como Alvor em relação a Silves, para se enfeudarem aos poderes senhoriais, aqui concretamente ao infante D. Henrique<sup>106</sup>. E, em Lagos, a instalação do paço deste infante levou mesmo à perca das fangas para a venda do pão do

<sup>101</sup>TT- Chanc. Afonso V, liv.15, fl. 144v (1455/Lisboa).

<sup>102</sup> TT- Leitura Nova, Odiana, liv. 2, fl.14.

<sup>103</sup> Alberto Iria, *ob. cit.*, doc.6 (Silves- 1433-34/Santarém) e doc. 9 (Silves-1439/Lisboa).

<sup>104</sup>*Idem*, doc. 19 (Silves-1444/Évora).

<sup>105</sup>*Idem*, doc. 24 (Faro-1449).

<sup>106</sup>*Idem*, doc. 5 (Silves- 1430/Santarém).

concelho<sup>107</sup>.

A acção opressiva de agentes régios e senhores culminaria com a interferência e tutela sobre a vereação. Por isso, pedem em unísono todos os concelhos do Algarve, nas Cortes de Évora de 1460<sup>108</sup>, que o fronteiro, comendador, almoxarife, procurador, alcaide ou qualquer outro oficial ou pessoa poderosa não estivessem presentes nos vereamentos nem nos ajuntamentos concelhios, onde se acordavam as petições a levar às Cortes junto do monarca. Só livres dessas influências externas poderiam os homens, abertamente, expor os seus agravos, que tantas vezes contra esse oficialato e grupo de senhores se dirigia.

Abrangendo uma mais vasta camada da população, que englobava os médios e pequenos proprietários, bem como o corpo de artesãos e comerciantes, estava o poder recrutador de homens de que dispunham coudéis e anadéis<sup>109</sup>. A pressão do recrutamento, especialmente para terras marroquinas, era tão forte, que esta foi, sem dúvida, uma das razões do êxodo de muitos algarvios, sobretudo de mais baixas condições. É que o coudel tinha por mau costume pôr besteiros, que lhe eram afeiçoados, como acontiadados<sup>110 111</sup>, do mesmo modo que o anadel isentava os besteiros feitos vassalos de senhores e colocava como besteiros de conto os que não deviam ser<sup>11</sup>. Ficava, pois, o concelho sem ter capacidade de recrutar pequenos oficiais como jurados, almotacés pequenos

<sup>107</sup> *Idem*, doc. 13 (Algarve-1441/Torres Vedras).

<sup>108</sup> TT- Leitura Nova, Odiana, liv.3, fl. 62.

<sup>109</sup> Para um maior enquadramento da opressão militar, consulte-se Humberto Baquero Moreno, "Abusos e violências no reino do Algarve durante o reinado de D. Afonso V", in *Actas das I Jornadas de História Medieval do Algarve e Andalusia*, Câmara Municipal de Loulé, 1987, pp.37-53.

<sup>110</sup> Alberto Iria, *ob. cit.*, doc.IO.(Faro-1439/Lisboa).

<sup>111</sup> *Idem*, doc.I (Silves- 1404/Lisboa).

e homens do alcaide, ou mesmo sem criadores de gado e lavradores por quem “sam mantheudos os três estados”<sup>112</sup>.

Isto diziam os concelhos - e conseguiam até pontualmente que lhes fossem relevadas as revelias dos alardos<sup>113</sup> -, mas eram de facto os mais pequenos que se veriam forçados a contribuir com os seus corpos, com o seu dinheiro e com os seus haveres, para sustentar guerras, garantir os serviços e obras concelhias ou alojar senhores. Quando a pressão era muita, a fuga seria a única saída. E aí, a partir de meados de Quatrocentos, a miragem das ilhas perfilava-se no horizonte.

A mobilidade social é-nos referida a vários propósitos nas próprias Cortes. Já em 1430 Silves<sup>114</sup> dizia que “alguus se absentarom e se forom da terra morar E biuer a outras partes onde lhes apraz pello nosso Regno. E outros que som omeziados E se forom a Castella”, não conseguindo, por isso, o anadel recrutar besteiros. Noutros casos expressa-se a razão da fuga, cabendo o móbil a fidalgos e clérigos, só não sendo os ricos vizinhos também culpados, porque é, no geral, a sua voz que fala.

Assim, uma vez que os vassallos não pagavam nas obras do concelho e havia pouca gente em Silves, em 1439,<sup>112 113 114 115 116</sup> os homens sobre quem recaíam todas as obrigações “se uão muytos fora da terra porque nom podem soportar os encarregos e trabalhos”. Não menos abandonavam os lugares por causa das aposentadorias já aludidas<sup>116</sup>, e até os mouros por vezes procuravam refúgio na terra

<sup>112</sup> *Idem*, doc. 1 (Silves-1404/Lisboa); doc.19 (Silves-1444/Évora); TT - Chanc. Afonso V, liv.15, fl. 144v (Loulé); TT- Leitura Nova, Odiana, liv.2, fl. 28v (Silves-1481 -82/Évora-Viana).

<sup>113</sup> TT- Suplemento de Cortes, m.4, n.47 (Algarve-1451/Santarém); TT- Chanc. Afonso V, liv. 13, fl. 110 (Tavira-1455/Lisboa).

<sup>114</sup> Alberto Iria, *ob. cit.*, doc.5.

<sup>115</sup> *Idem*, doc.9.

<sup>116</sup> *Idem*, doc. 17 (Faro-1444/Évora).

dos seus irmãos de raça"<sup>7</sup>.

Igualmente os clérigos, apropriando-se de casas, herdamentos, caminhos e possessões do concelho e exigindo depois que muitos pobres leigos lhes pagassem foros, levavam ao desespero. E quando “os filhos de taes leygos foreiros se veem deserdados e que todo he da See e clerezia como de facto a moor parte o he dos dictos herdamentos vam se desta terra e vam viver a outros regnuos”, como diz Silves nas Cortes de Évora-Viana de 1481 -82"<sup>8</sup>.

E, neste êxodo, um dos destinos é justamente as ilhas. Nessas mesmas Cortes, e pela voz do referido concelho, declara-se que os lavradores são citados pelos rendeiros no tempo das ceifas e sementeiras, o que os obriga, mesmo por vezes sem terem culpas, a darem avenças aos rendeiros porque “a elles lhes convém ante darem aos dictos remdeiros o que lhes pedem que perderem suas sementeiras e aceifas per tal modo os rençoam en cada huum anno que lhes levam o seu contra directo que muytos se foram e vão pera as ilhas e pera fora de vossos regnos”.

Perguntemos, é isto uma figura retórica ou uma iniludível realidade? Defendo a segunda hipótese, tomando como móbil estas ou outras razões, variadas conforme os grupos sociais, avultando, sobre todas elas, o desejo de uma vida melhor. E reforço este parecer pelo crescimento de gentes que no Algarve se vinha a fazer sentir.

Assim, sendo usual em Cortes esgrimir a arma do despovoamento, o Algarve não hesita em patentear também os índices do seu crescimento.

Silves afirma ter pouca gente em 1433 e ainda em 1439, mas, \* \*

<sup>7</sup>*Idem*, doc. 10 (Faro-1439/Lisboa).

<sup>8</sup>TT- Leitura Nova, Odiana, liv . 2, fl.28v.

logo em 1472-73, se nos apresenta como uma cidade em pleno florescimento<sup>119</sup>. Com muita graça expõe até que acabou a maldição que pairava sobre a cidade, maldição que rezava “que numca viriamos a See desta cidade feita nem a ponte acabada nem casa que caisse que se levamtasse nem molher que viuvase que tomasse a casar nem homem hy morador que visse hy netos filhos de seus filhos”. Agora, com a graça de Deus, tudo se realizara, Silves estava muito povoada e a pedir certos bens régios para alargar e embelezar a sua praça. Igualmente Faro, já em 1444<sup>120</sup> se encontrava a realizar várias obras na sua Sé e numa afamada ermida próxima, bem como a requerer certos chãos para erguer um alpendre ao pé dos açougues, pois que se “hordenara homrrada praça segundo mujto perteeçe a este lugar por bem de mujta gente que a ella Recorre asi de passagem como das Naaos que aqui carregam”. E Loulé fizera, cerca de 1460 ou 1465, uma povoação pesqueira em Farrovilhas, dotada de uma boa igreja e torre para defesa do porto, com casas e cabanas para pescadores e uma casa para arrecadar as suas mercadorias. A movimentação do porto, a que vinham muitos mercadores de Castela, rendia 25 mil reais de sisas e 45 mil reais da renda nova e velha do pescado<sup>119 120 121</sup>.

Com estes índices de crescimento demográfico e económico, é natural que os mais avantajados procurassem novas e maiores riquezas nos tratos ultramarinos, onde as ilhas avultavam na segunda metade do século XV, e os pequenos se atrevessem a ir buscar aí as liberdades e melhoria de vida, que as suas comunidades de

<sup>119</sup> Alberto Iria, *ob. cit.*, docs.6 e9 ;TT- Leitura Nova, Odiana, liv. 4, fl. 16lv.

<sup>120</sup>Alberto Iria, *ob.cit.*, doc. 17. E é muito curioso, porque esta obra rivalizava com a da Sé de Silves, tendo sido mesmo o dinheiro dos resíduos do concelho de Faro desviado para esta última.

<sup>121</sup>TT - Leitura Nova, Odiana, liv.2, fl. 14( 1481-82/Évora-Viana).



origem, por vezes, lhes negavam.

Mas ao fugirem da estrutura concelhia, era ainda essa mesma estrutura concelhia que iriam reproduzir em terras atlânticas. Curiosamente expõe Gaspar Frutuoso, ao referir as várias versões do primitivo povoamento açoriano de S. Miguel, que os 10 ou 12 homens casados que se foram fixar em Povoação Velha tiveram de matar um homem solteiro, que lhes invadia as casas e ficava junto das mulheres, e para exercer justiça fizeram “juiz, escrivão e alcaide”, isto é, estruturaram-se segundo um figurino organizativo concelhio.

E nesses espaços se iriam afinal prolongar os mesmos esquemas hierarquizantes e tuteladores das terras continentais. Na criação de municípios, e mesmo na instituição do cargo de corregedor, em 1503, imitavam modelos sócio-administrativos reinóis, já seculares nas suas virtualidades e vícios. Quando Ponta Delgada se toma vila em 1499 e depois cidade em 1546, Ribeira Grande é elevada a vila em 1507, Nordeste em 1514, Água de Pau em 1515 e depois Lagoa, Povoação e Capelas, grandes deviam já ser os desníveis sociais, económicos e políticos entre os seus habitantes<sup>122</sup>. Alguns, no seu sonho dourado das ilhas teriam lucrado e ascendido na vida. Outros, porém, teriam tão-só de trabalhar para seu sustento e dos demais. Reproduziam-se, então, esquemas antigos. Reproduzia-se, afinal, o intemporal e complexo sistema organizativo de toda uma vida relacional em sociedade.

<sup>122</sup> E, para uma análise dessa estrutura urbana, veja-se João Marinho dos Santos, “Ponta Delgada- Nascimento e primeira infância de uma cidade”, *Revista de História Económica e Social*, I, Lisboa, Sá da Costa, 1978, pp.33-53.